

	Aquisição de suprimentos para confecção de crachás	Termo de Referência 014/2015	1
---	--	---------------------------------	---

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material utilizado na confecção de crachás, conforme especificações relacionadas abaixo e no anexo.

PRENDEDOR DE CRACHÁ TIPO CORDÃO PARA CRACHÁS PERSONALIZADOS EM POLIÉSTER		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	PRENDEDOR DE CRACHÁ TIPO CORDÃO, material poliéster, cor azul marinho, comprimento 80 cm, largura 10 mm, tipo cordão, cor das letras: cinza claro, tipo impressão em silk 01 (uma) cor, características adicionais com acessório bolinha, chapinha e jacaré , impressão dos dois lados com o texto "Tribunal Superior do Trabalho - TST" Código CATMAT: 309257	500
2	PRENDEDOR DE CRACHÁ TIPO CORDÃO, material poliéster, cor azul marinho, comprimento 80 cm, largura 10 mm, tipo cordão, cor das letras: cinza claro, tipo impressão em silk 01 (uma) cor, características adicionais acessório bolinha, chapinha e argola , impressão dos dois lados com o texto "Tribunal Superior do Trabalho - TST" Código CATMAT: 246531	200

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de complementação do material necessário para confecção de novos crachás de identificação para servidores, estagiários, visitantes e prestadores de serviço, bem como para suprir a reposição de crachás gerada por perdas, substituições e desgaste natural no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, em atendimento ao Ato SRG/GP 305/1999 e ao Ato N° 773/GDGSET, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

	Aquisição de suprimentos para confecção de crachás	Termo de Referência 014/2015	2
---	--	---------------------------------	---

3. FUNDAMENTOS LEGAIS

- 3.1 Nas determinações das Leis 8.078/1990, 8.666/1993 e 9.784/1999;
- 3.2 Nos preceitos de direito público; e
- 3.3 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
 - 4.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
 - 4.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de representantes especialmente designados, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
 - 4.1.3 Atestar a execução do Contrato;
 - 4.1.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
 - 4.1.5 Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais;
 - 4.1.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei n.º 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

	<p>Aquisição de suprimentos para confecção de crachás</p>	<p>Termo de Referência 014/2015</p>	<p>3</p>
---	---	---	----------

- 5.1.1 Entregar os bens em prazo não superior ao máximo, garantindo qualidade e quantidade, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições;
- 5.1.2 Os bens deverão ser entregues, a expensas da Contratada, na sede do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 08, Lote 01, bloco A, Subsolo, na Seção de Controle de Material "Almoxarifado", Brasília/DF, CEP 70070-600, telefones (0xx61)3043-4057;
- 5.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- 5.1.4 Atender prontamente à Administração do Tribunal Superior do Trabalho durante o prazo de entrega e quando solicitada;
- 5.1.5 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
- 5.1.6 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos bens, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.7 Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 5.1.8 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.9 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6. AMOSTRAS

- 6.1 A licitante que não apresentar amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente, para apresentar as amostras.
- 6.2 As amostras serão analisadas pela Seção de Operações Especiais - SOESP com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do CONTRATANTE verificando-se sua compatibilidade com a especificação enviada.
- 6.3 A homologação do certame fica condicionada a aceitação das amostras apresentadas.
- 6.4 As amostras entregues pela proponente vencedora permanecerão com a FISCALIZAÇÃO para comprovação quando do recebimento do material e serão devolvidas à CONTRATADA após o recebimento definitivo.

	Aquisição de suprimentos para confecção de crachás	Termo de Referência 014/2015	4
---	--	---------------------------------	---

6.5 A CONTRATADA terá 10 (dez) dias, a partir do recebimento definitivo para retirar as amostras na Seção de Operações Especiais do CONTRATANTE.

6.6 A partir de homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes que deverão retirá-las na Seção de Operações Especiais do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.7 A não retirada das amostras após o término dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração proceder à destinação que julgar conveniente.

6.8 A responsabilidade do CONTRATANTE por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

7. PRAZOS E PROCEDIMENTOS

7.1 O prazo para fornecimento do produto será de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento exclui-se o dia de início e inclui-se o dia final, considerando os dias úteis de expediente no TST.

7.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1.º, da Lei n.º 8.666/93.

7.4 Em casos excepcionais, autorizado pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do motivo alegado para no pedido de prorrogação do prazo de entrega poderá acompanhar a entrega do produto.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório, de acordo com o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, que terá autoridade para proceder toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

8.1.1 Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.2 Solicitar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

8.1.3 Acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratado e indicar a ocorrência de inconformidade ou não cumprimento do contrato;

8.1.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a

	Aquisição de suprimentos para confecção de crachás	Termo de Referência 014/2015	5
---	--	---------------------------------	---

possível aplicação de sanções administrativas;

8.1.5 A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9. RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

9.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

9.1.2 **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

9.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

9.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, o CONTRATANTE notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

9.4 A CONTRATADA deverá entregar o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento até que ocorra o adimplemento da obrigação.

9.5 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

9.6 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

9.7 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O TST não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente.

9.8 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.

9.9 O valor da nota fiscal deverá ser o mesmo consignado na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. SANÇÕES

10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE caberá à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, na forma da Lei:

	Aquisição de suprimentos para confecção de crachás	Termo de Referência 014/2015	6
---	--	---------------------------------	---

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados.

10.3 O atraso injustificado na entrega do objeto implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor, além de caracterizar o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "c" e "d" acima mencionadas.

10.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

10.5 As multas porventura aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

10.6 Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

10.8 A CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir qualquer dos deveres estabelecidos neste Termo de Referência. A aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.

12. DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, podendo,

	Aquisição de suprimentos para confecção de crachás	Termo de Referência 014/2015	7
---	--	---------------------------------	---

a seu critério atribuir a uma comissão a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos.

12.2 É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pela Coordenadoria de Segurança e Transporte do Tribunal Superior do Trabalho, com a Seção de Operações Especiais, telefones (0xx61) 3043-4492 e (0xx61) 3043-3455, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala T09/T10, endereços eletrônicos cset@tst.jus.br e soesp@tst.jus.br.

Responsável Técnico:

De acordo.

À SEA para aprovação.

Coordenador de Segurança e Transporte

	Aquisição de suprimentos para confecção de crachás	Termo de Referência 014/2015	8
---	--	---------------------------------	---

ANEXO
MODELO DE CORDÃO – ITEM 1



MODELO DE CORDÃO – ITEM 2

